

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos através do acesso à página www.compras.mg.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor(es) Licitante(s),

Visando a comunicação futura entre este CENTRO ODONTOLÓGICO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (CODONT) e essa ilustre empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do presente Edital e remeta à **Seção de Licitação e Contratos do Centro Odontológico da PMMG, por intermédio do e-mail licitacodont@gmail.com, para eventuais comunicações.** A não remessa e confirmação do recibo eximem o CODONT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO	03
2 – DA LEGISLAÇÃO	03
3 - DO OBJETO	04
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	04
5 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	05
6 – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018-CODONT	06
7 - DO CREDENCIAMENTO	07
8 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	09
9 - DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO JULGAMENTO	13
10 - DA HABILITAÇÃO	19
11 - DOS RECURSOS	24
12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	25
13 - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	25
14 - PAGAMENTO	26
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
16 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS	28
17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO	28
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS	29
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	31
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	55

1 - PREÂMBULO

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), representada neste ato pelo Centro Odontológico da PMMG (CODONT), inscrito sob o CNPJ nº 16.695.025/0001-97, Inscrição Estadual isento, com sede na Avenida do Contorno, nº 3.300, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.110-018, na cidade de Belo Horizonte - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, OFERTADO POR LOTE**, em sessão pública, por meio do sítio www.compras.mg.gov.br, para aquisição com entrega integral de suprimentos médicos e odontológicos para consumo no Centro Odontológico e nos Núcleos de Assistência Integral à Saúde (NAIS) da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme especificações e detalhamentos consignados neste instrumento convocatório, no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

O Pregão será realizado pela Pregoeira nº 120.589-7, 1º Ten PM Elisângela Rodrigues Nascimento, que, em seu impedimento, será substituída pela Pregoeira nº 122.561-4, 2º Ten PM QOE Fernanda Mendes da Silva, conforme Ato de Designação de Membros para Atuarem em Pregão Eletrônico nº 07/2018, de 03/10/2018, publicado no Boletim Interno (BI) nº 39, de 29/10/2018, tendo como equipe de apoio os militares nº 126.621-2, 3º Sgt PM QPE Márcia Nazareth Novaes, nº 126.792-1, 3º Sgt PM QPE Cleunice Amorim dos Reis, nº 147.619-1, Cb PM QPE Isadora Freire Pereira, e como membros técnicos os militares nº 120.334-8, Ten Cel PM QOS Waleska Novais Ferreira, nº 166.303-8, 2º Ten PM QOS Ana Cristina Fonseca Gonçalves, nº 166.439-0, 2º Ten PM QOS Fabiano Pereira Cardoso e nº 171.271-0, 2º Ten PM QOS Tiago Aguiar Pinali, designados pelo Chefe do Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais no Ato de Designação supracitado.

2 - DA LEGISLAÇÃO

Este Pregão Eletrônico será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, 10.742/03 e 12.846/13, Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14, Leis Estaduais nº 14.167/02, nº 13.994/01, nº 18.376/09 e nº 20.826/13, pelos Decretos Estaduais nº 43.080/02, nº 43.349/03, nº 44.786/08, nº 45.018/09, nº 45.035/09, nº 45.902/12, nº 46.665/14, nº 46.782/15 e nº 47.437/18, e suas alterações, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF nº 3.458/03, nº 3.981/08, nº 4.670/2014 e nº 9.576/16, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/AGE nº 6.214/07, Resolução Conjunta SEPLAG-CGE nº 9.447/2015, Resoluções da SEPLAG nº 58/07 e nº 13/14, pelas Resoluções da CMED nº 05/03, nº 04/06, nº 03/11, nº 05/15 e suas alterações, Comunicados da CMED nº 07/11, nº 06/13, nº 12/14 e suas alterações, Orientação

Examinado e aprovado:

Pregão Eletrônico nº 09/2018 - Processo de Compra nº 85/2018

Cleyde da Conceição Cruz Fernandes, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Pâmela Michelle de Medeiros
Assessora Jurídica – OAB/MG 58.583

Interpretativa da CMED nº 02/06 e suas alterações, pelo Convênio de Cooperação Mútua nº 01/16-PMMG-CBMMG-IPSM e suas alterações, além das demais legislações pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

3 - DO OBJETO

3.1 – O Presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição com entrega integral de suprimentos médicos e odontológicos para consumo no Centro Odontológico (CODONT) e nos Núcleos de Assistência Integral à Saúde (NAIS) da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e detalhamentos consignados neste instrumento convocatório, no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

3.2 – Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I), o licitante deverá obedecer a este último.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Pública Estadual deverão observar o contido no Decreto Estadual nº 45.902/12, efetuando o seu cadastramento nos níveis I e II do CAGEF da SEPLAG, antes do início da sessão pública deste procedimento licitatório, nos termos dos artigos 3º e 6º a 10 do referido Decreto.

4.1.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto deste certame e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 - O sistema possui campo próprio para que a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atende às demais exigências de habilitação e que se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para promover sua regularização fiscal e trabalhista, caso venha a formular o lance vencedor.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.3.1 – Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.3.2 - Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.3.3 - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.3.4 - Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.3.5 - Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3.6 - Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.4 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.5 - Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.6 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.7 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao pregoeiro até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

5.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao pregoeiro, por escrito, por meio do seguinte e-mail: licitacodont@gmail.com.

5.3 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

5.4 - Os esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

5.5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até o 5º (quinto) dia útil após sua publicação, e por licitante, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da licitação, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte) horas.

5.5.1 - No caso de impugnação do Edital, esta peça deverá ser protocolada na Seção de Licitação e Compras (SLC) do CODONT, situado na Avenida do Contorno, nº 3.300, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.110-018, na cidade de Belo Horizonte - MG, dentro dos horários de funcionamento desta Seção: segunda à sexta-feira de 08:30 às 17:00 horas, exceto às quartas-feiras, em que o horário de

funcionamento será de 08:30 às 13:00 horas, em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº do processo), assim como, de modo alternativo, protocolizado pelo e-mail licitacodont@gmail.com, observado o prazo previsto no subitem 5.5 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

5.6 - Recebida a impugnação contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

5.7 - Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço www.compras.mg.gov.br, no quadro de avisos da licitação.

5.7.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

5.8 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.9 - Acolhida a impugnação do Edital, será sanada a irregularidade apontada e designada nova data para a realização do certame, se a autoridade competente assim entender pela conveniência e oportunidade.

5.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

5.11 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após o encaminhamento da proposta comercial, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

5.12 - Caberá ao pregoeiro decidir motivadamente sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da interposição.

5.13 - A não-impugnação do Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras deste certame.

6 - DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018-CODONT

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada em fiel observância das normas citadas no item 2 - Da legislação, e principalmente nos procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 44.786/08, e nas cláusulas deste Edital, podendo

qualquer interessado acompanhar o desenvolvimento do processo, desde que não interfira de modo a perturbar ou a impedir a realização dos trabalhos, conforme as informações abaixo indicadas:

DATA: 12/11/2018 - às 09:00 horas

SÍTIOS: www.compras.mg.gov.br

6.1.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas através do sítio www.compras.mg.gov.br no período compreendido entre às 19:00 horas do dia 29 de outubro de 2018 às 08:30 horas do dia 12 de novembro de 2018.

6.1.2 - A abertura da sessão pública - Propostas Comerciais - terá início às 08:30 horas do dia 12 de novembro de 2018.

6.1.3 - A abertura da sessão de lances terá início às 09:00 horas do dia 12 de novembro de 2018.

6.2 - Se na data prevista para a realização da sessão pública deste certame for decretado ponto facultativo para os funcionários públicos estaduais, feriado estadual/nacional ou qualquer imprevisto, fica marcado o primeiro dia útil subsequente para a abertura, respeitando horário e o local.

6.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

6.4 - A sessão de pregão será realizada no *site* eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Para acesso ao sistema eletrônico todas as empresas interessadas, inclusive as ME e EPP, deverão credenciar-se pelo menos no Nível I, nos termos do Decreto nº 45.902/12, por meio do *site* www.compras.mg.gov.br, na opção Cadastro de Fornecedores, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

7.1.1 - O nível I – credenciamento de representante – legitima a representação do fornecedor na participação em compras eletrônicas e nas demais operações de sua responsabilidade em qualquer módulo do SIAD-MG.

7.1.2 - Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

7.1.2.1 - A documentação obrigatória relativa ao credenciamento de representante consiste em:

I - Carteira de identidade ou outro documento equivalente do representante do fornecedor;

Examinado e aprovado:

Pregão Eletrônico nº 09/2018 - Processo de Compra nº 85/2018

**Cleyde da Conceição Cruz Fernandes, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas**

**Pâmela Michelle de Medeiros
Assessora Jurídica – OAB/MG 58.583**

II - Cadastro de Pessoa Física – CPF – do representante do fornecedor;

III - Procuração com firma reconhecida para credenciamento do representante do fornecedor, conforme modelo disponibilizado no Portal de Compras MG.

7.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

7.3 - O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implica a sua responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação de penalidades.

7.4 - Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no *site* www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail, no endereço: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00 horas.

7.5 - O CODONT não possui autonomia para intervir no cadastramento do(s) fornecedor(es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEPLAG, provedora do sistema eletrônico. Em caso de dúvida deverá ser consultada a Central de Atendimento aos Fornecedores - LigMinas - telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais), ou (31) 3069-6601 (para outras localidades e celular).

7.6 - Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de uma empresa licitante no mesmo certame, como também não será permitido mais de um cadastro por licitante.

7.7 - O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06, disciplinados pelo Decreto Estadual nº 47.437/18 e suas alterações, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/16 e pela Resolução SEPLAG nº 58/07, deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

7.7.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.7.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.7.3 - Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 7.7.2, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

7.8 - Conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/2016, a base de dados do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD-MG, ficará integrada à base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita – SIARE-MG e do Sistema de Registro Mercantil do Estado de Minas Gerais – SRM-MG, visando ao aproveitamento de dados cadastrais comuns.

7.8.1 - Os dados do porte dos fornecedores, obtidos por meio desta integração, serão utilizados para a comprovação da condição de pequena empresa para fins de aplicação do tratamento diferenciado e simplificado dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas do Estado de Minas Gerais, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 47.437/18.

7.9 - O responsável pela adjudicação e homologação da licitação deverá verificar, para a realização destes atos, o porte atualizado da empresa no CAGEF.

8 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 - As propostas comerciais deverão ser encaminhadas eletronicamente pelo sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, até às 08:30 horas do dia 12/11/2018, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras – MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

8.1.1 - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação, comprometendo-se a adotar as medidas necessárias para promover sua regularização, em razão do prazo concedido a este fim, na hipótese de ter formulado o lance vencedor.

8.2 - Todas as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial, ficando, também, responsável por todas as transações que

forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 - O envio da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.4 – Até o horário previsto para o término do envio das propostas, conforme item 8.1, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.5 - As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

8.5.1 - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas uma fração de cada lote.

8.5.2 - Na proposta de cada fornecedor participante deverão ser informados elementos mínimos para perfeita identificação do produto ofertado, no tocante à marca e ao modelo, em campo próprio do Sistema. Neste caso, quando do preenchimento da proposta no Portal de Compras pelo fornecedor, no campo marca deve ser informado o nome do fabricante do objeto. No campo modelo deve ser informado o nome comercial do produto ofertado.

8.5.3 - Referências genéricas que possam comprometer a perfeita identificação do produto ofertado, notadamente a falta de delimitação precisa da marca e do modelo, implicarão na desclassificação da proposta.

8.6 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

8.7 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.8 - Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080/02, deverão informar na proposta os valores com e sem ICMS.

8.8.1 - Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458/03 e suas alterações.

8.8.2 – A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

8.8.3 - O disposto nos subitens 8.8.1 e 8.8.2 não se aplicam aos contribuintes mineiros enquadrados como pequena empresa optantes pelo regime do Simples Nacional.

8.8.4 – As pequenas empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens 8.8.1 a 8.8.2.

8.8.5 - As pequenas empresas mineiras de que trata o item 8.8.3 deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional.

8.8.6 - O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS, se for o caso.

8.8.7 - As empresas licitantes deverão aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) correspondente à taxa mínima de desconto sobre o preço de fábrica dos produtos ofertados para obtenção do Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, conforme determina o Comunicado nº 6, de 05/09/13, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, e Resolução CMED nº 3, de 02/03/11.

8.8.8 - As partes deverão observar o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, desde o início do certame até a entrega dos medicamentos, especialmente quando da entrega das propostas, formalização da(s) Ata(s) ou contrato ou nota de empenho, expedição da autorização de fornecimento, e emissão de notas fiscais, sendo vedados a aquisição ou o pagamento de quaisquer medicamentos incompatíveis com preço do mercado ou inobservado o PMVG.

8.8.9 - As proponentes deverão anexar à sua proposta comercial, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, a Página da Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED vigente para compras públicas, em que consiste o item da marca proposta, quando se tratar de medicamentos.

8.8.10 - Cabe ao pregoeiro, sem prejuízo da atribuição da autoridade homologadora, conferir se os preços praticados pelos licitantes encontram-se dentro da tabela ANVISA/CMED.

8.9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.9.1 - As proponentes deverão anexar à sua proposta comercial, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, a Página da Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED vigente para compras públicas, em que consiste o item da marca na proposta, conforme determina o item 8.8.9, quando se tratar de medicamentos.

8.9.2 - O licitante declarado vencedor deverá enviar com os documentos de habilitação a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão, com as seguintes características:

8.9.2.1 - De forma processada em computador, em uma via, apresentada em papel timbrado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante e deverá constar:

8.9.2.2 - Razão Social, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, endereço eletrônico e telefone da empresa proponente.

8.9.2.3 - Números de referência deste pregão e do processo.

8.9.2.4 - Descrição minuciosa do produto ofertado, na forma das especificações constantes no Anexo I deste Edital.

8.9.2.5 - Indicar expressamente:

8.9.2.5.1 - O nome do fabricante e a marca.

8.9.2.5.2 - Os itens cotados dentro de cada lote deverão ser da mesma marca/fabricante.

8.9.2.5.3 - A procedência do produto (se nacional ou estrangeira).

8.9.2.6 - PRAZO DA ENTREGA DO MATERIAL: até 25 (vinte e cinco) dias corridos após recebimento da Nota de Empenho.

8.9.2.7 - LOCAL DA ENTREGA: todos os lotes deverão ser entregues no Almoxarifado do Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais, situado na Avenida do Contorno, nº 3.300, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte – Minas Gerais.

8.9.2.8 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para abertura da sessão pública estabelecida no item 6 deste Edital, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 44.786/08.

8.9.2.9 - PRAZO DE GARANTIA: contra defeito de fabricação pelo período não inferior a 12 (doze) meses ou de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, conforme estabelecido no Anexo I deste instrumento convocatório.

8.9.2.10 - A empresa vencedora deverá encaminhar a proposta comercial pelo e-mail licitacodont@gmail.com até o prazo de 30 (trinta) minutos após a solicitação do pregoeiro no *chat* para conferência dos requisitos solicitados neste instrumento convocatório pelo licitante detentor da melhor proposta vencedora, sob pena de desclassificação.

8.9.2.11 - A(s) empresa(s) vencedora(s) encaminhará(ão) ao pregoeiro, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento da sessão, proposta ajustada conforme modelo do Anexo II deste Edital com o valor do material para efeito da Nota de Empenho.

8.9.2.12 - Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 70% do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação. As exceções serão resolvidas pelo responsável pelo recebimento na Administração. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica, poderá, em extrema excepcionalidade, se admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade da utilização dos materiais no período de validade.

8.9.2.13 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente” a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 5% (cinco por cento) acima ou 5% (cinco por cento) abaixo da medida especificada.

8.9.2.14 - O(s) preço(s) consignado(s) na proposta será(ão) inalterado(s) durante toda a vigência dela.

8.9.2.15 - Todas as condições estabelecidas para o item, conforme o Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

8.9.2.16 - Será desclassificada a proposta comercial que não atender às exigências deste Edital.

8.9.3 - Comprovação de registro do produto emitido pela ANVISA, vinculada ao Ministério da Saúde, podendo ser impresso via *internet* ou através de cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União - DOU referente ao registro do produto ou classe do produto, relativa a cada item do Anexo I, quando couber.

8.9.4 - Caso o produto ofertado seja isento de registro, o proponente deverá apresentar o respectivo certificado de isenção em vigor expedido pelo Ministério da Saúde.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO JULGAMENTO

9.1 - Após a abertura das propostas comerciais, no horário previsto neste Edital, o pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

9.1.1 - No horário indicado no subitem 6.1 deste Edital, o pregoeiro iniciará a sessão pública com a análise das propostas comerciais.

9.1.2 - As propostas comerciais serão analisadas, preservado o sigilo do licitante, verificando o atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contiverem vícios insanáveis.

9.1.3 - A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia e não poderá implicar quebra

do sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste Edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para o lote.

9.2 - DOS LANCES

9.2.1 - Após a análise das propostas, o pregoeiro fará a divulgação pelo sistema eletrônico e convidará os proponentes a apresentarem lances, observados o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos proponentes, vedada a identificação do titular do lance.

9.2.3 - Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor nele consignado.

9.2.3.1 - Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o *chat* não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

9.2.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.2.4.1 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

9.2.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

9.2.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, em que seus proponentes não tiverem ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema.

9.2.6.1 - Alternativamente ao disposto no subitem anterior, caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio, os proponentes cujas propostas foram objeto de empate serão convocados por meio do canal eletrônico da licitação para que seja realizado o sorteio presencial, em local a ser definido pelo pregoeiro.

9.2.7 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2.7.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes de nova data, se for o caso, e de horário para sua continuidade, no endereço eletrônico utilizado para realização da sessão.

9.2.8 - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuada pelo pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

9.2.8.1 - Após o encerramento da sessão de lances, a oferta de lances estará vedada, não podendo ser utilizado o *chat* para tal finalidade, ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado, sendo que tal comportamento poderá ser considerado perturbação da sessão do procedimento licitatório.

9.2.8.2 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.2.9 - O proponente não poderá desistir de lance ofertado, salvo comprovação de justificativa plausível a ser analisada pelo pregoeiro durante a sessão de lances.

9.3 - DO JULGAMENTO

9.3.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO, OFERTADO POR LOTE**, atendidas as especificações do Anexo I.

9.3.2 - Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3.3 - Caso não se realize(m) lance(s) eletrônico(s) será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.3.4 - A oferta única poderá ser aceita, desde que atenda a todas as exigências deste Edital e que seu preço seja compatível com os praticados no mercado.

9.3.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.3.5.1 - Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

9.3.5.2 – Para a demonstração da exequibilidade do preço ofertado, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, serão admitidos:

a) planilha de custo elaborada pelo licitante, sujeita a exame pela Administração;

b) documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

9.3.5.3 – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

9.3.5.4 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3.5.4.1 - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo pregoeiro e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade sujeita-se às sanções administrativas pela não-manutenção da proposta, conforme previsto no artigo 12 da Lei Estadual nº 14.167/02, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.6 - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor oferta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor preço ofertado por lote.

9.3.7 - Aceita a oferta de menor preço por lote, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através do e-mail informado pelo pregoeiro.

9.3.8 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

9.3.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para o seguinte endereço: Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais - Avenida do Contorno, nº 3.300 – Bairro Santa Efigênia – BH - MG.

9.3.10 - Verificada a regularidade da documentação e após a análise da amostra o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

9.3.11 - Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo Simples Nacional.

9.3.12 - Após declarar o vencedor, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta perante o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

9.3.13 - No caso de o licitante estar inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP será ele inabilitado, sendo observadas as mesmas providências previstas no item 9.3.14.4 em relação aos demais licitantes, na ordem de classificação.

9.3.14 - Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, se for o caso, o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.3.14.1 - O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.3.14.2 - Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.14.3 - Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no subitem 9.3.7.

9.3.14.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

9.3.14.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação.

9.3.14.3.3 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no sistema que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.3.14.4 - Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 9.3.14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.14.5 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.3.14.6 - Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance, ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

9.3.14.7 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.3.15 - Conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 45.902/12, os documentos que não constarem no CRC/SEPLAG (Cadastro Geral de Fornecedores) exigidos no Edital deverão ser providenciados pelo licitante detentor da melhor proposta que deverá complementar sua documentação da seguinte forma:

9.3.15.1 - O licitante vencedor do certame deverá enviar o Certificado de Registro Cadastral – CRC para a autenticidade, que deverá ser confirmada por meio de consulta ao Portal de Compras - MG pelo responsável da contratação, verificando a validade do certificado.

9.3.15.2 - Deverão ser enviados os itens 10.3.1 - Documento de identificação com foto do(s) responsável(is) pela(s) assinatura(s) da(s) proposta(s) comercial(is), 10.3.1.1 - Procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública e o item 10.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações contratuais.

9.3.15.3 - O licitante deverá enviar toda documentação do item 10.6 - Qualificação Técnica do instrumento convocatório.

9.3.15.4 - Toda a documentação solicitada deverá ser enviada imediatamente por meio do e-mail licitacodont@gmail.com no prazo de 30 (trinta) minutos após a solicitação do pregoeiro via *chat*, com posterior encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Avenida do Contorno, nº 3.300, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.110-018, na cidade de Belo Horizonte – MG – Seção de Licitação e Compras (SLC), sob pena de decadência, com a consequente inabilitação.

9.3.16 - No caso de empresa enviar a documentação original via Correios, a mesma deverá observar o prazo de postagem da documentação, atendendo ao disposto no item 9.3.9, bem como no item 8.9.2.10 da Proposta Comercial.

9.3.17 - Os documentos integrantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC que tenham prazo próprio de vigência, quando vencidos no período de validade do Certificado, deverão ser apresentados em versão atualizada no momento do respectivo certame licitatório, conforme o Decreto Estadual nº 45.902/12 e Resolução SEPLAG nº 05/08.

9.3.18 - A autenticidade do Certificado de Registro Cadastral, bem como os prazos de validade da documentação, deverá ser confirmada pela unidade de compra durante a habilitação do fornecedor no *site* www.compras.mg.gov.br.

9.3.19 - No caso do licitante detentor da melhor proposta vencedora não possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC/SEPLAG, o mesmo deverá encaminhar toda a documentação exigida no instrumento convocatório conforme item 10 – Da Habilitação.

9.3.20 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no *site* www.compras.mg.gov.br.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Para fins de contratação será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

10.2 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem os documentos abaixo relacionados, em original, cópia autenticada ou em cópia com apresentação do original para autenticação pelo pregoeiro.

10.2.1 - Qualquer documento que for substituído por ordem judicial deverá ser apresentado em cópia de inteiro teor da decisão prolatada, devidamente autenticada pela Vara correspondente, e também cópia autenticada da movimentação interna quanto à publicação, se houver, bem como a última movimentação oficial com data atualizada do processo judicial.

10.2.2 - Os documentos emitidos pela *internet* somente serão aceitos se estiver impresso o *site* que o disponibilizou e houver a possibilidade de confirmação de sua veracidade, devidamente observados os prazos de validade, conforme dispõe o subitem 10.2.3 deste Edital.

10.2.3 - Todos os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura da sessão do pregão. Caso o documento não especifique o prazo de validade considerar-se-á válido pelo

prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua expedição/emissão, sem prejuízo da observância de prazo menor previsto em legislação específica.

10.2.4 - Toda documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (matriz ou filial) que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com a seguinte exceção: quando o licitante apresentar-se como filial poderá ser apresentado com o CNPJ da empresa matriz a CND relativa ao INSS e FGTS, desde que o interessado comprove que o recolhimento do INSS e do FGTS é realizado de forma centralizada.

10.2.5 - Será realizada consulta e impresso os dados do fornecedor detentor da melhor proposta no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, bem como a consulta ao CAGEF, o qual fará parte do processo.

10.2.6 - Os dados do fornecedor acima mencionado poderão ser substituídos pela cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

10.3 – REGULARIDADE JURÍDICA

10.3.1 - Documento de identificação com foto do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes no Anexo II deste Edital.

10.3.1.1 - Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(eis) pela empresa para praticar ato junto à Administração Pública.

10.3.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

10.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou documentos equivalentes, e ata de eleição da diretoria, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

10.3.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.3.5 - Apresentação de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.3.6 - Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pelo artigo 2º da Lei nº 6.360/76, pelo artigo 2º do Decreto nº 79.094/77 e pela Portaria nº 2.814/98 do Ministério da Saúde.

10.3.7 – Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme exigido pelo artigo 2º da Lei nº 6.360/76, artigo 2º do Decreto nº 79.094/77, artigo 7º, inciso VI, da Lei nº 9.782/99 e pela Portaria nº 2.814/98 do Ministério da Saúde, quando couber.

10.3.8 - Declaração conforme modelo abaixo especificado, nos termos do Anexo I do Decreto Estadual nº 45.902/12, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93:

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor, CNPJ nº....., são firmes e verdadeiras:

1. Na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

2. Até a presente data, todas as informações constantes da base de dados do Cadastro Geral de Fornecedores do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais são verdadeiras e exprimem a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados ao setor de cadastramento de fornecedores;

Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente ao CAGEF a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais.

(Cidade, data)

Assinatura do Sócio Procurador ou Representante Legal

OBS: Se os sócios procuradores ou representantes legais só assinam em conjunto, deve-se preencher nome e assinatura.

10.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.4.1 - Apresentar todos os documentos indicados abaixo:

10.4.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.4.1.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme o artigo 14 do Decreto Estadual nº 45.902/12.

10.4.1.3 - Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo *site* www.fazenda.mg.gov.br.

10.4.1.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Examinado e aprovado:

Pregão Eletrônico nº 09/2018 - Processo de Compra nº 85/2018

Cleyde da Conceição Cruz Fernandes, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Pâmela Michelle de Medeiros
Assessora Jurídica – OAB/MG 58.583

10.4.1.5 - A prova de regularidade fiscal e a prova de regularidade relativa à seguridade social perante a Fazenda Nacional serão efetuadas mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.4.1.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4.1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

10.4.1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.4.1.9 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

10.4.1.10 - Os documentos que não possuem prazo de validade terão vigência de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão, sem prejuízo da observância de prazo menor previsto em legislação específica.

10.4.1.11 - A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal conforme este Edital.

10.4.1.12 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa assegura-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

10.4.1.12.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e com expressa autorização pela Administração.

10.4.1.12.2 - A não regularização da documentação, no prazo deste subitem, implicará decadência do direito à contratação.

10.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1 – Certidão negativa de falência, insolvência civil da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da apresentação da proposta, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

10.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 - Apresentar todos os documentos indicados abaixo

10.6.1.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em

características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme estabelecido no Anexo I, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

10.6.1.1.1 - Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço e telefone).

10.6.1.1.2 - Local e data de emissão.

10.6.1.1.3 - Nome, cargo, telefone, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

10.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.7.1 - O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.7.1.1 - A autenticidade do Certificado de Registro Cadastral (CRC/SEPLAG) de que trata o item anterior, bem como os prazos de validade da documentação, deverão ser confirmados pela unidade de compra, durante a habilitação, através de meios eletrônicos pelo *site* www.compras.mg.gov.br.

10.7.1.2 - Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.7.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio no momento da análise dos documentos de habilitação.

10.7.2.1 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7.2.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação o licitante será inabilitado.

10.7.2.3 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 11.1 deste Edital, importará na decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor na própria sessão.

11.3 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, nos termos do artigo 13, XLI, do Decreto Estadual nº 44.786/08.

11.3.1 - A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos às peças indicadas no subitem 11.1, se houver, nos prazos legais, será efetuada mediante protocolo na Seção de Licitação e Compras – SLC do Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais, situado na Avenida do Contorno, nº 3.300, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.110-018, na cidade de Belo Horizonte - MG, em dias úteis, de segunda à sexta-feira de 08:30 às 17:00 horas, exceto às quartas-feiras em que o horário de funcionamento será de 08:30 às 13:00 horas.

11.3.2 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

11.3.2.1 - Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

11.3.2.1.1 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.3.2.1.2 - Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme artigo 8º, inciso III, do Decreto Estadual nº 44.786/08.

11.4 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

11.5 - A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

11.6 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela autoridade competente e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a própria autoridade adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará o processo para determinar a contratação.

11.7 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente Pregão, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios se não atender a quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

11.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação e Compras do CODONT, no endereço mencionado no subitem 11.3.1.

11.10 - O resultado do recurso será divulgado mediante fundamentação disponibilizada no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br, *site* de tramitação deste certame.

11.11 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 11.1 do Edital, além de que a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor importará decadência do direito de recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 - Na adjudicação e homologação do certame serão utilizados os valores com a dedução do ICMS em relação aos licitantes vencedores mineiros.

13 - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

13.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora será convocado para retirar a Nota de Empenho, conforme proposta aceita.

13.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação e confecção da Nota de Empenho.

13.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular ou se recuse a retirar a Nota de Empenho serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.4 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação através de meio eletrônico.

13.5 - Na ocorrência da hipótese do adjudicatário deixar de retirar o instrumento no prazo fixado neste ato convocatório, o fato em si constituirá descumprimento total da obrigação assumida, podendo o respectivo objeto da licitação ser adjudicado à licitante remanescente, na ordem de classificação do item, a exclusivo critério da Administração, sujeitando-se o licitante faltoso às penalidades e sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

13.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada da nota de empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo fixado no subitem 13.4 e devidamente fundamentada, sendo analisada a critério da Administração.

13.7 - Considerando conveniente e oportuno a Administração poderá enviar a Nota de Empenho para o endereço eletrônico dos representantes credenciados ou do fornecedor cadastrado, com aviso de recebimento nos termos da legislação em vigor, ficando a empresa obrigada a confirmar o recebimento.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo do objeto do presente Edital, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANFE – ou na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

14.2 - O Órgão Público receberá o DANFE com a mercadoria e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

14.3 - A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no *site* www.compras.mg.gov.br.

14.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 45.035/09, devendo o licitante vencedor manter atualizados todos os seus dados em especial os dados bancários.

14.4 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE.

14.5 - O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

14.6 - Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

14.7 - Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7995 (para outras localidades e celular).

14.8 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas ou por quaisquer outras que vierem a substituí-las:

1251.10.302.133.2072. 0001.33.90.30-03 - Fonte de Recurso 49.20

1251.10.302.133.2072. 0001.33.90.30-10 - Fonte de Recurso 49.20

1251.10.302.133.2072. 0001.33.90.30-11 - Fonte de Recurso 49.20

1251.10.302.133.2072. 0001.33.90.30-12 - Fonte de Recurso 49.20

1251.10.302.133.2072. 0001.33.90.30-17 - Fonte de Recurso 49.20

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Aplicam-se aos licitantes que praticarem qualquer dos atos lesivos à Administração Pública previstos no artigo 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846/13, as sanções administrativas cominadas no artigo 6º desse mesmo diploma legal.

15.2 – As sanções administrativas serão aplicadas levando-se em consideração os critérios estabelecidos nos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 12.856/13 e no Decreto Estadual nº 46.782/15.

15.3 - Na forma prevista no artigo 12 da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelos Decretos Estaduais nº 44.786/08 e nº 45.902/12, desde que garantida à ampla defesa e o contraditório, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual

e, se for o caso, ser descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e em contrato e das demais cominações legais, aquele licitante que:

15.3.1 - deixar de entregar documentação exigida para o certame;

15.3.2 - apresentar documentação falsa;

15.3.3 - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.3.4 - não mantiver a proposta;

15.3.5 - falhar ou fraudar a execução do contrato;

15.3.6 - comportar-se de modo inidôneo; ou

15.3.7 - cometer fraude fiscal.

15.4 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, sujeitando-se ainda o licitante a outras penalidades nos termos do artigo 81 c/c o artigo 87, *caput* e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5.1 – O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes remanescentes, quando convocados, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto a prazo e preço.

16 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

16.1 – Poderão ser solicitadas amostras em todos os itens dos lotes devidamente indicados no Termo de Referência - Anexo I - deste Edital.

16.1.1 – Poderá ser exigida amostra do licitante classificado em primeiro lugar para análises e testes por parte dos membros técnicos designados para este certame, conforme transcrito no Termo de Referência - Anexo I - deste instrumento convocatório.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas e especificadas através do Termo de Referência - Anexo I - deste instrumento convocatório.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após o encaminhamento da proposta comercial, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.4 - Os licitantes estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles adjudicados em função do direito de acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme prevê o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

18.6 - O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou conexão com provedor de velocidade incompatível.

18.9 - Os contratos administrativos de que trata esta licitação regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, especialmente aos casos omissos.

18.10 - Informações complementares visando obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca desta licitação serão prestadas pelo pregoeiro ou equipe de apoio nos horários administrativos da Seção de Licitação e Compras (SLC) do CODONT, de segunda à sexta-feira de 08:30 às 17:00 horas, exceto às quartas-feiras, em que o horário de funcionamento será 08:30 às 13:00 horas, mediante documento formal protocolado na SLC do CODONT, situado na Avenida do Contorno, nº 3.300, Bairro Santa Efigênia,

CEP 30.110-018, na cidade de Belo Horizonte - MG, ou por intermédio dos telefones (31) 3307-0485 ou pelo endereço eletrônico licitacodont@gmail.com.

18.11 - Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no sítio www.compras.mg.gov.br.

18.12 - O Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais se reserva o direito de consultar a regularidade do Registro do Produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde.

18.13 - São partes integrantes e inseparáveis deste Edital:

18.13.1 - Anexo I - Termo de Referência.

18.13.2 – Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2018.

Joaquim Manoel Alves Cardoso, 1º Ten PM
Chefe da Seção de Licitação e Contratos

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018-CODONT/PMMG
PROCESSO DE COMPRA Nº 85/2018**

1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Justifica-se a contratação para a aquisição dos materiais médicos e odontológicos especificados neste Termo de Referência pelos motivos abaixo explicitados:

1.1.1 - Em obediência à determinação da Diretoria de Saúde da PMMG, conforme prescrições diversas nos Termos Aditivos ao Convênio de Cooperação Mútua nº 01, de 31/12/16, celebrado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais (IPSM), a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG-CBMMG-IPSM, para realização de ações coordenadas e integradas nos campos da assistência à saúde, das atividades pertinentes à prestação previdenciária e médico-pericial, e o apoio técnico e administrativo segundo às condições estabelecidas no citado convênio e nas demais regulamentações da Lei Federal nº 8.666/93. O Centro Odontológico da PMMG, unidade de especialidades odontológicas, bem como os Núcleos de Assistência Integral à Saúde (NAIS) da PMMG e CBMMG, são responsáveis pelo atendimento diário dos beneficiários do IPSM. Assim, para a continuidade da prestação efetiva do serviço odontológico há a necessidade de aquisição de diversos materiais de consumo para cumprimento do dever destas unidades de serviço de saúde. Desde 2013 o Centro Odontológico tornou-se unidade centralizadora de compras, estando publicado no Plano de Aplicação de Recursos Orçamentários – PARO/2018 para a execução orçamentária do exercício financeiro do ano de 2018. O Centro Odontológico tem competência para as aquisições de materiais e suprimentos odontológicos para os Núcleos de Assistência Integral à Saúde – NAIS de toda a PMMG e CBMMG, recebendo descentralização de crédito da Diretoria de Saúde da PMMG, bem como dos planejamentos de compras oriundos das unidades solicitantes para aquisição de material odontológico de consumo efetuados pelo agente de atividade e pela demanda levantada do estoque do Almoxarifado do citado Centro. Considerando a necessidade de atender às inúmeras solicitações de requisições via sistema oriundas dos diversos Núcleos de Assistência à Saúde, atendendo ainda a solicitação do Almoxarifado do próprio Centro Odontológico da PMMG, faz-se necessária a execução do processo de compra para a aquisição dos produtos para dar continuidade à atual prestação do serviço especializado prestado pelos oficiais dentistas da Corporação. Desta forma, visando atender à missão desta instituição, além da segurança em saúde bucal, consideramos pertinente o trâmite deste processo. Pelos motivos expostos,

Examinado e aprovado:

Pregão Eletrônico nº 09/2018 - Processo de Compra nº 85/2018

Cleyde da Conceição Cruz Fernandes, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Pâmela Michelle de Medeiros
Assessora Jurídica – OAB/MG 58.583

ênfatiza-se que somente com a aquisição destes produtos pode-se garantir o atendimento diário dos militares, dependentes e pensionistas do IPSM, contribuindo assim para a boa prestação do serviço de segurança pública.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 – Aquisição com entrega integral de suprimentos médicos e odontológicos para consumo no Centro Odontológico (CODONT) e nos Núcleos de Assistência Integral à Saúde (NAIS) da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e detalhamentos consignados no instrumento convocatório, neste Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - A relação dos lotes encontra-se descrita no item 15 deste Termo de Referência.

3.2 - As especificações dos materiais dos itens deste instrumento convocatório são oriundas do Catálogo de Materiais da Secretária de Planejamento e Gestão - SEPLAG/CATMAS.

3.3 - Os itens cotados dentro de cada lote deverão ser da mesma marca/fabricante.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

4.1 – Poderão ser solicitadas amostras em todos os itens dos lotes devidamente indicados neste Termo de Referência.

4.1.1 – Poderá ser exigida amostra do licitante classificado em primeiro lugar para análises e testes por parte dos membros técnicos designados para este certame.

4.1.2 - Nos lotes em que todos os itens especificados tiverem a mesma descrição técnica, mas havendo variação apenas na numeração ou na cor do produto, o licitante poderá entregar amostra de apenas um dos itens do lote.

4.2 - Os classificados seguintes no Pregão Eletrônico aguardarão a avaliação das amostras encaminhadas pelo primeiro licitante e, caso não sejam aprovadas, serão solicitadas, na ordem de melhor classificação das propostas, as amostras dos lotes para posterior remessa ao pregoeiro para análise e testes dos membros técnicos, o que poderá ocorrer com o terceiro colocado, caso o segundo classificado tenha suas amostras também aprovadas e assim sucessivamente.

4.3 - As amostras deverão ser entregues de acordo com a legislação pertinente e no local indicado no item 8.9.2.7 do Edital e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.

4.3.1 - No caso das empresas licitantes enviarem as amostras solicitadas pelo pregoeiro via Correios, deverá ser observado o prazo de postagem do envio da amostra juntamente com a documentação, atendendo ao disposto no item 9.3.9 do Edital.

4.4 - As amostras somente serão recebidas se estiverem devidamente identificadas, uma a uma, indicando em etiquetas o nome da empresa licitante, os números do lote, do item e da empresa no lote a que se referem.

4.5 - As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos licitantes que as enviaram no prazo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão do procedimento licitatório.

4.6 - As amostras serão submetidas a análises e testes para verificação do seu desempenho clínico, observando os seguintes critérios, no que couber, a cada amostra enviada:

a) verificação da compatibilidade entre a especificação do produto ofertado e a descrição do Catálogo de Materiais da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG;

b) apresentação;

c) manipulação;

d) espatulação;

e) pegajosidade;

f) tempo de presa;

g) fluidez;

h) união à estrutura dental;

i) aspecto final da mistura;

j) risco de fratura;

k) maleabilidade;

l) comportamento do produto antes, durante e após a sua utilização;

m) compatibilidade com os produtos já adquiridos pelo COdont.

4.7 - Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

4.8 - Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida à ordem de classificação dos licitantes.

4.9 - Os membros técnicos terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, após findar o prazo do envio das amostras pelos licitantes, para a realização das análises e testes nas amostras enviadas.

4.10 - As análises e testes das amostras, feitos por profissionais da área técnica específica, ocorrerão nas dependências do Centro Odontológico da PMMG de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, exceto às quartas-feiras em que ocorrerão de 08:30 às 12:00 horas.

4.11 - Os licitantes, caso haja interesse, poderão acompanhar os testes feitos com as amostras enviadas.

4.12 - Das análises e testes realizados conforme o item 4.6 resultará a emissão de parecer técnico, que constituirá elemento para julgamento e posterior adjudicação das propostas.

5 - DO PRAZO

5.1 - O fornecimento far-se-á mediante solicitação formal do Almoxarifado para retirada da Nota de Empenho, em dias úteis, por telefone ou meio eletrônico fornecido na proposta, observadas as regras fixadas neste edital.

5.2 - Prazo de entrega: será de até 25 (vinte e cinco) dias corridos após recebimento da nota de empenho.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

6.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora será convocado para retirar a Nota de Empenho, conforme proposta aceita.

6.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação e confecção da nota de empenho.

6.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular ou se recuse a retirar a nota de empenho serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

6.4 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação através de meio eletrônico.

6.5 - Na ocorrência da hipótese de o adjudicatário deixar de retirar o instrumento no prazo fixado neste Termo de Referência, o fato em si constituirá descumprimento total da obrigação assumida, podendo o respectivo objeto da licitação ser adjudicado ao licitante remanescente, na ordem de classificação do item, a exclusivo critério da Administração, sujeitando-se o licitante faltoso às penalidades e sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

6.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada da nota de empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo fixado no subitem 13.4 do Edital e devidamente fundamentada, sendo analisada a critério da Administração.

7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2018, Processo de Compra nº 85/2018, no endereço indicado neste Edital.

7.2 - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas neste Termo de Referência - Anexo I.

7.3 - O recebimento do objeto pelo CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

7.3.1 - A entrega deverá ser realizada perante a Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais - CPARM designada pelo Chefe do Centro Odontológico para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

7.3.1.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma cópia do Anexo I deste instrumento convocatório e da proposta comercial respectiva, a Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais – CPARM do Centro Odontológico, por meio do controle do Almojarife, receberá os materiais médicos e odontológicos licitados para verificação da especificação, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes ao Edital. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os produtos mediante recibo da seguinte forma:

7.3.1.1.1 - O recebimento provisório implica a abertura das embalagens de todos os materiais médicos e odontológicos pela CPARM deste Centro para conferência total, sem prejuízo para a garantia, considerando este procedimento normal para a liberação da Nota Fiscal.

7.3.1.1.2 - Caso fiquem constatadas irregularidades na entrega pela CONTRATADA, a CPARM do Centro Odontológico deverá comunicar os referidos problemas, por escrito, ao Almojarifado para que seja providenciada sua retificação, com a manifestação de prazo a ser estipulado para encaminhamento ao fornecedor.

7.3.1.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO: após o recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do Edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na nota fiscal, em conformidade com as normas internas da PMMG.

7.3.1.2.1 - Caso fiquem constatadas irregularidades na entrega, a CONTRATADA, após comunicação pela CPARM, deverá saná-las no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

7.3.1.2.2 - Em caso de irregularidades não sanadas pelo vencedor, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

7.3.1.2.3 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-se a CONTRATADA a aplicação de multa

sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

7.3.1.2.4 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de recusar todo e qualquer material em desacordo com a solicitação/especificação contida no Edital e neste Termo de Referência, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua retificação, com a manifestação pela CPARM da Unidade, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.3.1.2.5 - Os materiais, embora entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos em discordância com a especificação do Anexo I, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações dentro do prazo de validade que comprometam a integridade dos mesmos. O recolhimento dos materiais, após a constatação de defeitos, será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do lote no certame.

7.3.1.2.6 - Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 70% do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação. As exceções serão resolvidas pelo responsável pelo recebimento na Administração. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica, poderá, em extrema excepcionalidade, se admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade da utilização dos materiais no período de validade.

7.3.1.2.7 - O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

7.3.1.2.8 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc).

7.3.2.1.9 - Prazo de entrega: será de até 25 (vinte e cinco) dias corridos após recebimento da nota de empenho, que será protocolizada pelo Almojarifado.

7.3.2.1.10 - Caberá ao Chefe do Almojarifado acompanhar e fiscalizar a entrega do material licitado, bem como sanar possíveis irregularidades, para atender ao previsto no artigo 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações das partes:

8.1.1 - DA CONTRATADA

a) Entregar os materiais descritos no Anexo I do instrumento convocatório no local determinado em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

Examinado e aprovado:

Pregão Eletrônico nº 09/2018 - Processo de Compra nº 85/2018

Cleyde da Conceição Cruz Fernandes, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Pâmela Michelle de Medeiros
Assessora Jurídica – OAB/MG 58.583

- b) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagem, volume, etc.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, nos termos do item 7 deste Termo de Referência.
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da má qualidade dos materiais entregues, durante o prazo de sua validade.
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
- g) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências do CONTRATANTE, os quais com este não terão qualquer vínculo empregatício.
- h) A CONTRATADA sujeita-se a manter as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou instrumento equivalente.
- i) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais ofertados, durante todo o prazo de validade deles.
- j) O recebimento definitivo do material não garante a sua eficácia. Se após a abertura da embalagem do material este apresentar defeitos que impossibilitem a sua utilização clínica a empresa será notificada para a substituição do material.
- k) Sendo detectada irregularidade no material, a qualquer tempo, dentro do prazo de validade, este deverá ser trocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação da irregularidade.
- l) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- m) A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE decorrente de vício na qualidade dos produtos fornecidos.
- n) Entregar os produtos em conformidade com o item 7.3.1.2.6 deste Termo de Referência.

8.1.2 - DO CONTRATANTE

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato.
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados.
- c) Efetuar o pagamento no prazo fixado no item 9 deste Termo de Referência.

9 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - O pagamento será efetuado integralmente através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), acompanhado dos documentos fiscais respectivos e após o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE através da Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais – CPARM do Centro Odontológico. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta dias) dias corridos após recebimento definitivo do objeto, vinculado à disponibilidade financeira do Tesouro Estadual.

9.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas ou por quaisquer outras que vierem a substituí-las:

1251.10.302.133.2072.0001.33.90.30-03 - Fonte de Recurso 49.20

1251.10.302.133.2072.0001.33.90.30-10 - Fonte de Recurso 49.20

1251.10.302.133.2072.0001.33.90.30-11 - Fonte de Recurso 49.20

1251.10.302.133.2072.0001.33.90.30-12 - Fonte de Recurso 49.20

1251.10.302.133.2072.0001.33.90.30-17 - Fonte de Recurso 49.20

9.3 - Para efeito de pagamento, a nota fiscal deverá ter o mesmo CNPJ da empresa vencedora do certame.

9.4 - Para efeito de pagamento, os empenhos e reforços de empenho somente serão emitidos para contratação com fornecedores que estiverem com o credenciamento em situação regular (Resolução Conjunta nº 6.214/07 entre SEPLAG/SEF/AUDITORIA-GERAL DO ESTADO).

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da previsão do artigo 12 da Lei Estadual nº 14.167/02 c/c o artigo 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, a saber:

10.1.1 - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

10.1.2 - Multa moratória - pelo atraso injustificado na execução do objeto, nos seguintes percentuais:

Examinado e aprovado:

Pregão Eletrônico nº 09/2018 - Processo de Compra nº 85/2018

Cleyde da Conceição Cruz Fernandes, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Pâmela Michelle de Medeiros
Assessora Jurídica – OAB/MG 58.583

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.1.3 - Multa compensatória - pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.1.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 12 da Lei Estadual nº 14.167/02 c/c o artigo 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08.

10.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do artigo 54 do Decreto Estadual nº 45.902/12.

10.1.6 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade competente.

10.1.7 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º do artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12.

10.1.8 - O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com garantia do exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

10.1.9 - O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

10.1.9.1 - Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

10.1.9.2 - O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

10.1.10 - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.1.10.1 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

10.1.11 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.1.12 - A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual- CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46 do Decreto Estadual nº 45.902/12

10.2 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

10.2.1 - Não atendimento às especificações técnicas relativas aos suprimentos médicos e odontológicos previstos no Anexo I do presente Edital.

10.2.2 - Retardamento imotivado de fornecimento.

10.2.3 - Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual.

10.2.4 - Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.

10.2.5 - Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

10.2.6 - Prestação de serviço de baixa qualidade.

10.3 - A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

10.4 - As sanções relacionadas nos itens 10.1.4 e 10.1.5 também poderão ser aplicadas àquele que:

10.4.1 - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame.

10.4.2 - Apresentar declaração ou documentação falsa.

10.4.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.

10.4.4 - Não mantiver a proposta.

10.4.5 - Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato.

10.4.6 - Comportar-se de modo inidôneo.

10.4.7 - Cometer fraude fiscal.

10.5 - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa

e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/02 e no Decreto Estadual nº 45.902/12.

10.6 - As sanções relacionadas nos itens 10.1.4 e 10.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

11 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

11.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

11.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; e

11.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12 - INDICAÇÃO DO FORO

12.1 - Foro da Comarca de Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais.

13 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

13.1 - Atendendo ao disposto no artigo 6º, inciso I, alínea a, do Decreto Estadual nº 44.786/08, e na Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9.447/15, que regulamenta a utilização de preços de referência disponibilizados pelo Módulo de Melhores Preços do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD, o Centro Odontológico da PMMG procedeu a consultas ao sistema de preços do Portal de Compras de Minas Gerais e à pesquisa de mercado para verificação dos preços e estimativas dos custos.

13.2 - Foram realizadas cotações de preços para aquisição do serviço, objeto da presente licitação. As estimativas foram feitas por pesquisas de preços do item no mercado e no mínimo de três fornecedores por item.

14 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

14.1 - O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as especificações dos objetos acima relacionados.

15 - RELAÇÃO DOS LOTES DA LICITAÇÃO

LOTE 01	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65200411 1179330 3011	ACRÍLICO USO ODONTO - TIPO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, REEMBASADOR DE MATERIAL RÍGIDO; COR: ROSA; FUNÇÃO: PRESA NORMAL; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: REEMBASADOR DE MATERIAL RÍGIDO PARA REEMBASAMENTO PERMANENTE, DESENVOLVIDO PARA RESTAURAR O AJUSTE ORIGINAL DA DENTADURA EM UMA SESSÃO. KIT CONTENDO: 40 GRAMAS DE PÓ, 55 ML DE LÍQUIDO, 10 ML DE ADESIVO, MEDIDORES DE PÓ E LÍQUIDO E MEDIDORES PARA MANIPULAÇÃO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KIT 1,00 KIT	05
LOTE 02	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65200411 1179322 3011	ACRÍLICO USO ODONTO - TIPO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, REEMBASADOR MACIO PROVISÓRIO; COR: ROSA; FUNÇÃO: PRESA NORMAL; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: ACRÍLICO TIPO REEMBASADOR MACIO PROVISÓRIO DE DENTADURA, KIT CONTENDO: 01 FRASCO COM 40 GR NA COR ROSA, 01 FRASCO COM 50 ML DE LÍQUIDO, 01 FRASCO DE 10 ML DE ADESIVO, 01 DOSADOR DE PÓ, 01 DOSADOR DE LÍQUIDO E POTES DE MISTURA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KIT 1,00 KIT	05
LOTE 03	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65200411 458708 3011	ACRILICO USO ODONTO - TIPO: RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL FLUIDA (BISACRILICA); COR: A3; FUNCAO: PRESA RAPIDA ; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: RESINA BISACRILICA PARA CONFECCAO DE PROTESE PROVISORIA. APRESENTACAO: EMBALAGEM TIPO CARTUCHO COM NO MINIMO DE 50ML ITENS ASSOCIADOS: PISTOLA OU ACESSORIO DISPENSADOR COMPATIVEL (1 UNIDADE); PONTAS PARA AUTOMISTURA (MINIMO DE 10 PARES. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	01
LOTE 04	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65200772 146900 3011	AGENTE HEMOSTÁTICO USO ODONTO - APRESENTAÇÃO: FRASCO DE LÍQUIDO COM 10ML; COMPOSIÇÃO I: CLORETO ALUMÍNIO, SULFATO HIDROXIQUINOLEINA; COMPOSIÇÃO II: OU HIDROXIQUINOLINA, ÁLCOOL; APLICAÇÃO: HEMOSTASIA E RETRAÇÃO GENGIVAL IMEDIATA; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE	FRASCO 10,00 MILILITRO	50

Examinado e aprovado:

Pregão Eletrônico nº 09/2018 - Processo de Compra nº 85/2018

Cleyde da Conceição Cruz Fernandes, Ten Cel PM
Ordenador de DespesasPâmela Michelle de Medeiros
Assessora Jurídica – OAB/MG 58.583

LOTE	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
		FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO.TER REGISTRO NO M.S/ANVISA. NÃO CONTÉM EPINEFRINA, INDICADO PARA ESTANCAR SANGRAMENTO GENGIVAL QUE PODE OCORRER DURANTE INSERÇÃO DE RESTAURAÇÕES, CURETAGEM, GENGIVECTOMIA E GENGIVOPLASTIA, ANTES E DEPOIS DE TIRAR IMPRESSÕES SUBGENGIVAIS.		
LOTE 05				
01	65201930 836990 3011	ARCO ORTODÔNTICO - TIPO: EXTRA-ORAL - MÉDIO BRANDO; MATERIAL: AÇO INOX; MEDIDA: 1,8MM - 1,15MM(.45"); COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE	1,00 UNIDADE	15
LOTE 06				
01	65203356 435201 3011	ANEL PARA FUNDIÇÃO USO ODONTO - MATÉRIA PRIMA: EM AÇO INOX; NÚMERO: 03; MEDIDA: 32 X 50;	1,00 UNIDADE	20
LOTE 07				
01	65200144 443514 3010 3011	BROCA ODONTOLÓGICA - MATÉRIA PRIMA: AÇO CARBONO; FORMA: VARIADOS; NÚMERO: ESTOJO COM 06 UNIDADES; TIPO: MULTILAMINADA, BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO);	1,00 UNIDADE	50
LOTE 08				
01	65200144 136654 3010 3011	BROCA ODONTOLÓGICA - MATÉRIA PRIMA: AÇO INOX E DIAMANTES; FORMA: CÔNICA INVERTIDA; NÚMERO: 1031; TIPO: ALTA ROTAÇÃO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO; PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE.	1,00 UNIDADE	100
LOTE 09				

Examinado e aprovado:

Pregão Eletrônico nº 09/2018 - Processo de Compra nº 85/2018

Cleyde da Conceição Cruz Fernandes, Ten Cel PM
Ordenador de DespesasPâmela Michelle de Medeiros
Assessora Jurídica – OAB/MG 58.583

LOTE 10	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65200365 457736 3011	CERA PARA ESCULTURA PROTÉTICA USO ODONTO - APLICAÇÃO: PADRÃO DE CERA PARA RESTAURACÕES METÁLICAS; COR: AZUL; APRESENTAÇÃO: LATA;	1,00 UNIDADE	05
01	65200365 457990 3011	CERA PARA ESCULTURA PROTÉTICA USO ODONTO - APLICAÇÃO: PADRÃO DE CERA PARA RESTAURACÕES METÁLICAS; COR: BRANCA; APRESENTAÇÃO: LATA;	1,00 UNIDADE	04
LOTE 11	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65203984 1679740 3011	CIMENTO USO ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO: FOSFATO DE ZINCO ; TIPO DE POLIMERIZAÇÃO: AUTOPOLIMERIZAVEL; CLASSIFICAÇÃO: TIPO 1: CIMENTAÇÃO; TONALIDADE: BRANCO OU DENTINA; APRESENTAÇÃO: FRASCO 28 G; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO + ÓXIDO DE MAGNÉSIO.	1,00 UNIDADE	40
02	65203984 1679759 3011	CIMENTO USO ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO ; TIPO DE POLIMERIZAÇÃO: AUTOPOLIMERIZAVEL; CLASSIFICAÇÃO: TIPO 1: CIMENTAÇÃO; TONALIDADE: INCOLOR; APRESENTAÇÃO: FRASCO 10 ML.	1,00 UNIDADE	30
LOTE 12	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65203984 1679767 3011	CIMENTO USO ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO: RESINOSO AUTOADESIVO ; TIPO DE POLIMERIZAÇÃO: DUAL (FOTO E AUTOPOLIMERIZAVEL); CLASSIFICACAO: TIPO 1: CIMENTAÇÃO; TONALIDADE: A2; APRESENTACAO: EMBALAGEM 11 G.	1,00 UNIDADE	10
LOTE 13	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65203984 1679945 3011	CIMENTO USO ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO: IONÔMERO DE VIDRO REFORÇADO ; TIPO DE POLIMERIZAÇÃO: TRIPLA PRESA (FOTO, AUTO E PRESA NO ESCURO); CLASSIFICAÇÃO: TIPO 2: RESTAURAÇÃO; TONALIDADE: INCOLOR; APRESENTAÇÃO: FRASCO 8 ML;	FRASCO 8,00 MILILITRO	10
LOTE 14	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDAD

Examinado e aprovado:

Pregão Eletrônico nº 09/2018 - Processo de Compra nº 85/2018

Cleyde da Conceição Cruz Fernandes, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Pâmela Michelle de Medeiros
Assessora Jurídica – OAB/MG 58.583

01	65200705 857017 3011	CONE GUTAPERCHA USO ODONTOLÓGICO TAMANHO/COMPRIMENTO: FF/R8 / 28MM - ACESSÓRIO - PONTA "MICROTIPED"; APRESENTAÇÃO: EM CAIXAS; ROLADOS A MÃO; MATERIAL: GUTAPERCHA NATURAL; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NO M.S/ANVISA.	CAIXA 100,00 UNIDADE	15
LOTE 15	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	21350060 1516671 3010 3012	CLOREXIDINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLOREXIDINA, GLUCONATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2%; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE; APRESENTAÇÃO: FRASCO 1 L; COMPONENTE.	FRASCO	10
LOTE 16	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65202783 148725 3011	DESSENSIBILIZADOR DE DENTINA- APRESENTAÇÃO: GEL; COMPOSIÇÃO: OXALATO DE MONOPOTÁSSIO-MONOHIDROGENADO; FINALIDADE: TRATAMENTO DE HIPESTESIA DENTINAL E CLAREAMENTO; EMBALAGEM: SERINGA COM 2,5GR; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	80
LOTE 17	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65201612 458147 3011	DISCO DE LIXA USO ODONTO - MATÉRIA-PRIMA: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIURETANO; TAMANHO: 3/4 POLEGADAS (DIÂMETRO); COR: CX COM 50 DISCOS. CORES VARIADAS; INDICAÇÃO: ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES COMPOSITOS; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: DISCO DE PAPEL PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL, SENDO 5 DISCOS DE GRANULAÇÃO GROSSA, 15 DISCOS DE GRANULAÇÃO MÉDIA, 15 DISCOS DE GRANULAÇÃO FINA E 15 DISCOS DE GRANULAÇÃO SUPERFINA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	CAIXA 50,00 UNIDADE	60
02	65201612 458155 3011	DISCO DE LIXA USO ODONTO - MATÉRIA PRIMA: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIURETANO; TAMANHO: 1/2 POLEGADAS (DIÂMETRO); COR /APRESENTAÇÃO: COR/APRESENTAÇÃO CX COM 50; CORES VARIADAS; INDICAÇÃO: ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES COMPOSITOS; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: DISCO DE PAPEL PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL, SENDO 05 DISCOS DE GRANULAÇÃO GROSSA, 15 DISCOS DE GRANULAÇÃO MÉDIA, 15 DISCOS DE GRANULAÇÃO FINA, 15 DISCOS DE GRANULAÇÃO SUPERFINA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E	CAIXA 50,00 UNIDADE	100

Examinado e aprovado:

Pregão Eletrônico nº 09/2018 - Processo de Compra nº 85/2018

Cleyde da Conceição Cruz Fernandes, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Pâmela Michelle de Medeiros
Assessora Jurídica – OAB/MG 58.583

LOTE 18	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65201612 890189 3011	DISCO DE LIXA USO ODONTO - MATÉRIA PRIMA: À BASE DE ÓXIDO ALUMÍNIO, COSTADO DE POLIÉSTER; TAMANHO: 1/2" E DE 3/8" DE DIÂMETRO; COR /APRESENTAÇÃO: LARANJA / CX. COM 120 UNIDADES(FINO E SUPERFINO); INDICAÇÃO: CONTORNO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. DEVERÁ VIR COM 01 MANDRIL RA (CONTRA ANGULO) DE 1/2" DE DIÂMETRO.	CAIXA 120,00 UNIDADE	10
LOTE 19	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65201639 1428233 3011	ELÁSTICO, USO ORTODÔNTICO TAMANHO OU MEDIDA: SEM TAMANHO OU MEDIDA, COM 01 FIVELA METÁLICA; TIPO: CERVICAL; COR: AZUL; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO CERVICAL COM 1 FIVELA METÁLICA, PERMITE TOTAL REGULAGEM DA FORÇA ORTODÔNTICA; ELÁSTICO CERVICAL TEM FORÇA ATIVA CONSTANTE; DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	30
LOTE 20	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65201655 209465 3011	ESCALA DE CORES ODONTO - UTILIZAÇÃO: RESTAURAÇÃO DE PRÓTESE; QUANTIDADE DE CORES: 15; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	1,00 UNIDADE	20
LOTE 21	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	85300152 455059 3017	ESCOVA PARA UNHAS - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; CERDAS: MACIAS, COM PONTAS ARREDONDADAS; TIPO: AUTOCLAVÁVEL; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	150
LOTE 22	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	79200125 795305 3003 3017	ESCOVA PARA LIMPEZA - CERDAS: NYLON; UTILIDADE: LIMPEZA EM GERAL; APRESENTAÇÃO: CABO EM PLÁSTICO MEDINDO 17CM, APROXIMADAMENTE;	1,00 UNIDADE	300

Examinado e aprovado:

Pregão Eletrônico nº 09/2018 - Processo de Compra nº 85/2018

Cleyde da Conceição Cruz Fernandes, Ten Cel PM
Ordenador de DespesasPâmela Michelle de Medeiros
Assessora Jurídica – OAB/MG 58.583

LOTE 23	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	85300039 1074709 3017	ESCOVA DE DENTE - TIPO: ADULTO, GRANDE; CERDAS: NYLON, MACIAS; APRESENTAÇÃO: COM ESTOJO;	1,00 UNIDADE	500
02	85300039 100510 3017	ESCOVA DE DENTE - TIPO: INFANTIL; CERDAS: NYLON; APRESENTAÇÃO: SEM ESTOJO;	1,00 UNIDADE	800
LOTE 24	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65200586 456861 3011	GESSO USO ODONTO - APLICAÇÃO: PARA CONFEÇÃO DE MOLDES PROTÉTICOS; TIPO: COMUN; COR: BRANCO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	1,00 QUILOGRAMA	80
02	65200586 205893 3011	GESSO USO ODONTO - APLICAÇÃO: PARA CONFEÇÃO DE MOLDES PROTÉTICOS; TIPO: PEDRA; COR: AMARELO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	1,00 QUILOGRAMA	200
LOTE 25	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	72100087 239763 3001 3003 3011 3017	GUARDANAPO - MATÉRIA-PRIMA: PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES; DIMENSOES: 32 X 33CM; GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS NA COR BRANCO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	PACOTE 50,00 UNIDADE	1.300
LOTE 26	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65200764 433071 3011	GRAL USO ODONTO - MATÉRIA PRIMA: BORRACHA; FINALIDADE: MANIPULAÇÃO DE GESSO E ALGINATO; MEDIDAS/CAPACIDADE: 72MM DIAMETRO X 40MM ALTURA, CAPACIDADE 60M.	1,00 UNIDADE	50
LOTE 27	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE

Examinado e aprovado:

Pregão Eletrônico nº 09/2018 - Processo de Compra nº 85/2018

Cleyde da Conceição Cruz Fernandes, Ten Cel PM
Ordenador de DespesasPâmela Michelle de Medeiros
Assessora Jurídica – OAB/MG 58.583

01	65202864 1212516 3011	KIT POLIMENTO E/OU ACABAMENTO USO ODONTO- TIPO: PONTAS DE SILICONE PARA CONTRA ÂNGULO, COR BRANCA; APRESENTAÇÃO: KIT COM 7 UNIDADES -03 CHAMA, 02 TAÇA, 02 LENTILHA; APLICAÇÃO: PARA POLIMENTO/ACABAMENTO EM RESINAS; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	100
LOTE 28	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65202864 286664 3011	KIT POLIMENTO E/OU ACABAMENTO USO ODONTO- TIPO: DE PONTAS DE BORRACHA SILICONIZADA; APRESENTAÇÃO: 6 UNIDADES; APLICAÇÃO: ACABAMENTO DE RESINAS TODAS AS CLASSES. COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: KIT ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA DE BORRACHA SILICONIZADA COM 2 PONTAS ACABAMENTO DE RESINA ESFÉRICA + 1 PONTA DE ACABAMENTO RESINA LENTILHA + 1 PONTA RESINA TAÇA + 2 PONTAS RESINATORPEDO P/ CONTRA-ÂNGULO NA COR BRANCA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE. DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	KIT 1,00 KIT	80
LOTE 29	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65200470 456888 3011	LAMPARINA USO GABINETE ODONTOLÓGICO - MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO; TIPO COMBUSTÃO: HANNAU/ÁLCOOL; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: LAMPARINA UTILIZADO POR DENTISTAS E PROTÉTICOS PARA PLASTIFICAÇÃO DE CERAS NA MONTAGEM DE DENTES EM PRÓTESE DENTÁRIA, E CERAMENTO DE DENTES, INDIVIDUALIZAÇÃO DE MOLDEIRAS, ETC.	1,00 UNIDADE	20
LOTE 30	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65200110 145548 3011	LIGAS DE METAIS PARA USO ODONTO - METAIS COMPONENTES: COBRE+ALUMINIO; APLICAÇÃO: CONFEÇÃO DE NÚCLEOS INTRA CANAL.	POTE 200,00 GRAMA	15
LOTE 31	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65200195 446246 3011	MANDRIL ODONTOLÓGICO - TIPO: CONTRA ÂNGULO; FINALIDADE: ADAPTAÇÃO DE RODAS E DISCOS; NÚMERO: 8370 OU SIMILAR (MESMO FORMATO E TAMANHO); COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE. REGISTRO NO M.S/ANVISA.	1,00 UNIDADE	150
LOTE 32	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE

Examinado e aprovado:

Pregão Eletrônico nº 09/2018 - Processo de Compra nº 85/2018

Cleyde da Conceição Cruz Fernandes, Ten Cel PM
Ordenador de DespesasPâmela Michelle de Medeiros
Assessora Jurídica – OAB/MG 58.583

01	65202660 458252 3011	MATRIZ USO ODONTO - APRESENTAÇÃO: ROLO 0,05 X 7 X 500 MM; MATÉRIA PRIMA: AÇO INOX; APLICAÇÃO: ISOLAMENTO DE DENTES; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE. TER NO M.S/ANVISA.	1,00 UNIDADE	100
LOTE 33	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65200560 434868 3011	ÓXIDO DE ZINCO USO ODONTO - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM PÓ NA COR BRANCA; COMPONENTES: ÓXIDO DE ZINCO 100 PORCENTO; FINALIDADE: PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO METÁLICA; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. TER REGISTRO NO M.S/ANVISA.	FRASCO 50,00 GRAMA	25
LOTE 34	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65200357 132438 3011	PAPEL DE ARTICULAÇÃO USO ODONTO - TIPO: ARCADA PARCIAL; FINALIDADE: REGISTRO OCLUSAL APÓS REALIZAÇÃO DE RESTAURAÇÕES; ESPESSURA: 0,01MM A 0,03MM; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: DEVERÁ TER DUPLA FACE E DUPLA COR, RESISTENTE A TRAÇÃO E A UMIDADE. TER AS SEGUINTE MEDIDAS: COMPRIMENTO: 10CM (PODENDO VARIAR +/- 20%); LARGURA: 1,8CM (PODENDO VARIAR A MAIOR ATÉ 2,2CM). NA EMBALAGEM DEVE TER A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. TER REGISTRO NA ANVISA.	ENVELOPE 12,00 FOLHA	300
LOTE 35	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	68101961 414603 3011	PARAMONO-CLOROFENOL CANFORADO USO ODONTO - APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO; BASE: CLOROFENOL, CÂNFORA, ALC ETÍLICO 96 G, AGUA DEION.; FINALIDADE: LIMPEZA, DESINFECÇÃO DE CANAIS E CONTROLE INFECÇÃO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: ANTISSÉPTICO LEVEMENTE ANALGÉSICO, UTILIZADO SOB FORMA DE COMPRESSÕES NO TRATAMENTO DE CANAIS E NAS PERIOPICOPATIAS, COMO CURATIVO DE DEMORA NO TRATAMENTO DE CANAIS RADICULARES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	FRASCO 20,00 MILILITRO	20
LOTE 36	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE

Examinado e aprovado:

Pregão Eletrônico nº 09/2018 - Processo de Compra nº 85/2018

Cleyde da Conceição Cruz Fernandes, Ten Cel PM
Ordenador de DespesasPâmela Michelle de Medeiros
Assessora Jurídica – OAB/MG 58.583

01	65200780 458694 3011	PASTA PROFILÁTICA USO ODONTO - APRESENTAÇÃO: TUBO C/ PASTA PROFILÁTICA DE TUTTI FRUTI OU MENTA; COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO+CARBONATO +CALCIO+PEDRA POMES+FLUOR; FINALIDADE: POLIMENTO CORONÁRIO E PROFILAXIA DENTAL; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. TER REGISTRO NO M.S/ANVISA.	TUBO 90,00 GRAMA	100
LOTE 37	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65202007 448966 3011	PONTA ARKANSAS USO ODONTO - FUNÇÃO: POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA, IONÔMERO; TIPO: SHOFU / ALTA ROTAÇÃO; FORMATO: ESFÉRICA; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS-QUÍMICOS EM-BALADA INDIVIDUALMENTE; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERA-CAO; PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DO LOTE.	1,00 UNIDADE	150
02	65202007 448940 3011	PONTA ARKANSAS USO ODONTO - FUNCAO: POLIMENTO DE RESTAURACAO EM RESINA, IONOMERO; TIPO: SHOFU/ALTA ROTACAO; FORMATO: DE CHAMA; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO; PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE.	1,00 UNIDADE	100
LOTE 38	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65201710 180130 3011	PEDRA POMES EM PO USO ODONTO - APLICACAO: POLIMENTO E PROFILAXIA; GRANULACAO: EXTRA FINA; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO - CATMAS: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	PACOTE 100,00 GRAMA	60
LOTE 39	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65201710 876267 3011	PEDRA POMES EM PO USO ODONTO - APLICACÃO: POLIMENTO E ACABAMENTO; GRANULAÇÃO: NORMAL.	PACOTE 1,00 QUILOGRAMA	30
LOTE 40	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE

Examinado e aprovado:

Pregão Eletrônico nº 09/2018 - Processo de Compra nº 85/2018

Cleyde da Conceição Cruz Fernandes, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Pâmela Michelle de Medeiros
Assessora Jurídica – OAB/MG 58.583

01	65201418 1680250 3011	PORTA-BROCA USO ODONTO - MATÉRIA PRIMA: ALUMÍNIO; MEDIDAS/CAPACIDADE: 15 BROCAS; TIPO: MISTO (FG/CA).	1,00 UNIDADE	250
02	65201418 1680269 3011	PORTA-BROCA USO ODONTO - MATÉRIA PRIMA: ALUMÍNIO; MEDIDAS/CAPACIDADE: 15 FUROS BROCA CA CIRÚRGICA LONGA; TIPO: AR.	1,00 UNIDADE	60
03	65201418 1680277 3011	PORTA-BROCA USO ODONTO - MATÉRIA PRIMA: ALUMÍNIO; MEDIDAS/CAPACIDADE: 15 FUROS BROCA PM; TIPO: BR.	1,00 UNIDADE	100
LOTE 41	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65204000 1681184 3011	ESTOJO PARA ENDODONTIA TIPO: ENDO PARA LIMA; MATÉRIA-PRIMA: POLÍMERO TERMO PLÁSTICO; RESISTÊNCIA: ALTAS TEMPERATURAS E AUTOCLAVE; CAPACIDADE: 9 LIMAS; DIVISORIA: SIM; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: COM TRAVA DE SEGURANCA E CANTOS ARREDONDADOS. TAMPA TRANSPARENTE QUE FACILITA A VISUALIZACAO DO CONTEUDO INTERNO.	1,00 UNIDADE	120
LOTE 42	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65202716 459399 3011	PLACA PARA PLASTIFICADORA A VÁCUO ODONTO - TIPO/COR: CRISTAL/TRANSPARENTE; MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO PET-G; MEDIDAS: 1,0MM; FORMATO: REDONDO; APLICAÇÃO: MOLDEIRAS P/ BRUXISMO, MANTENEDOR ESPAÇO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: PLACAS DE CRISTAL MOLDEIRAS PARA BRUXISMO, MANTENEDOR DE ESPACO, PLANO DE MORDIDA, GUIA CIRÚRGICO, PECA PARCIAL TEMPORÁRIA E PLACA BASE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	1,00 UNIDADE	200
LOTE 43	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65202821 148369 3011	REFIL PARA APOIO DE LIMAS ENDODÔNTICAS - APLICAÇÃO: REFIL PARA APOIO DE LIMAS; EMBALAGEM: 50 UNIDADES;	1,00 UNIDADE	100
LOTE 44	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65202856 45381	REFORÇO ESTRUTURAL EM FIBRA DE VIDRO USO ODONTO - MATÉRIA-PRIMA: FIBRAS DE VIDRO TRACADAS E IMPREGNADAS; TIPO: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL;	CAIXA 3,00	10

Examinado e aprovado:

Pregão Eletrônico nº 09/2018 - Processo de Compra nº 85/2018

Cleyde da Conceição Cruz Fernandes, Ten Cel PM
Ordenador de DespesasPâmela Michelle de Medeiros
Assessora Jurídica – OAB/MG 58.583

LOTE 45	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
	3011	APLICAÇÃO: CONTENÇÃO PERIODONTAL E PRÓTESE FIXA DIRETA; MEDIDAS: 8,5 CM X 2,0MM;	UNIDADE	
01	65200306 45101 3011	RESINA ODONTOLÓGICA - PARTÍCULAS: NANOPARTÍCULA; TIPO DE POLIMERIZAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL; COR: XWB; APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 4 GRAMAS; COMPOSIÇÃO QUÍMICA 1: NANOPARTÍCULA DE SÍLICA E ZIRCONIA; COMPOSIÇÃO QUÍMICA 2: MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, BIS-EMA; LIBERAÇÃO DE FLÚOR: SEM LIBERAÇÃO DE FLÚOR; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA DE 100% NANOPARTICULAS, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA. NANOPARTICULAS NÃO AGLOMERADAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 20NM, NANOPARTÍCULAS, NÃO AGLOMERADAS DE ZIRCONIA COM TAMANHO DE 4 A 11 NM, COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. O TAMANHO MEDIO VARIA DE 0,6 A 1 UM, SERINGA COM 4 GRAMAS, COR XWB. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME COMERCIAL, DATA FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	02
02	65200306 45306 3011	RESINA ODONTOLÓGICA - PARTÍCULAS: NANOPARTÍCULA; TIPO DE POLIMERIZAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL; COR: BT; APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 4 GRAMAS; COMPOSIÇÃO QUÍMICA 1: NANOPARTÍCULA DE SÍLICA E ZIRCONIA; COMPOSIÇÃO QUÍMICA 2: MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, BIS-EMA; LIBERAÇÃO DE FLÚOR: SEM LIBERAÇÃO DE FLÚOR; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COMPOSTA DE 100% NANOPARTÍCULAS, RADIOPACA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA (4 A 11NM) E SÍLICA (20NM) AGREGADA. O TAMANHO MÉDIO DOS AGLOMERADOS VARIA DE 0,6 A 20 UM. COM 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO, SERINGA COM 4 GRAMAS COR BT. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME COMERCIAL, DATA FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,00 UNIDADE	02
03	65200306 138029 3011	RESINA ODONTOLÓGICA - PARTÍCULAS: NANOPARTÍCULAS.; TIPO DE POLIMERIZAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL; COR: A2B; APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS; COMPOSIÇÃO QUÍMICA 1: NANOPARTÍCULA DE SILICA E ZIRCONIA; COMPOSIÇÃO QUÍMICA 2: MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, BIS-EMA; LIBERAÇÃO DE FLÚOR: SEM LIBERAÇÃO DE FLÚOR; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA DE 100% NONOPARTÍCULAS, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMATEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA. NANOPARTICULAS NÃO AGLOMERADAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 20NM, NANOPARTÍCULAS, NÃO AGLOMERADAS DE ZIRCONIA COM TAMANHO DE 4 A 11 NM, COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. O TAMANHO	1,00 UNIDADE	75

Examinado e aprovado:

Pregão Eletrônico nº 09/2018 - Processo de Compra nº 85/2018

Cleyde da Conceição Cruz Fernandes, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Pâmela Michelle de Medeiros
Assessora Jurídica – OAB/MG 58.583

LOTE	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
		MEDIO DOS AGLOMERADOS VARIA DE 0,6 A 1UM. SERINGA COM 4 GRAMAS COR A2E. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.		
LOTE 46				
01	65200837 296759 3011	SERINGA CENTRIX USO ODONTO - MATÉRIA PRIMA: TERMOPLÁSTICO; FINALIDADE: INJETAR RESINAS, CIMENTOS, IONÔMEROS, PASTAS, GEIS; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO.	1,00 UNIDADE	20
LOTE 47				
01	65203917 1428217 3010 3011	TALA USO ORTODÔNTICO - FINALIDADE: APLICAÇÃO DE FORÇA EXTRA BUCAL COM AÇÃO CERVICAL; MATÉRIA-PRIMA: NYLON; FUNÇÃO: UTILIZADA COM ELÁSTICOS OU TRACIONADORES; MEDIDAS: 184MM CONTENDO 3 PASSADEIRA;	1,00 UNIDADE	10
LOTE 48				
01	65200012 319830 3011	TIRA DE POLIÉSTER USO ODONTO - APLICAÇÃO: AUXILIAR NA CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES DENTAIS; MEDIDA: C.120MM(100 A 140 MM);L(9,5 A 11MM);ESP.0,05MM; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. TER REGISTRO M.S/ANVISA.	CAIXA 50,00 UNIDADE	70
LOTE 49				
01	65200500 264598 3011	TRACIONADOR, USO ORTODÔNTICO - MATÉRIA-PRIMA: POLIESTIRENO ALTO IMPACTO + POLIACETAL + PVC 425OS; TIPO: PESADO; CARGA: 750GF; FINALIDADE: APLICAÇÃO DE FORÇAS EXTRA-BUCAIS PARA O CONTROLE DE ANCORAGEM;	1,00 UNIDADE	20
LOTE 50				
01	68500211 499854 3012 3013 3018	VASELINA - TIPO: SÓLIDA; ASPECTO: BRANCO GELATINOSA; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	FRASCO 500,00 GRAMA	05

Examinado e aprovado:

Pregão Eletrônico nº 09/2018 - Processo de Compra nº 85/2018

Cleyde da Conceição Cruz Fernandes, Ten Cel PM
Ordenador de DespesasPâmela Michelle de Medeiros
Assessora Jurídica – OAB/MG 58.583

LOTE 51	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65200330 481076 3011	VERNIZ USO ODONTO - COMPONENTES: FLUORETO DE SÓDIO + 1 SOLUÇÃO ALCOÓLICA RESINA; APLICAÇÃO: PREVENÇÃO+ HIPERSENSIBILIDADE CERVICAL; APRESENTAÇÃO: CAIXA C/1 FRASCO 10ML+ 1 POTE 10G PEDRA POMES; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: VERNIZ CONTENDO FLUORETO DE SODIO (EQUIVALENTE A 22,6MG DE FLÚOR) EM UMA SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE RESINAS NATURAIS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	30

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2018.

Waleska Novais Ferreira, Ten Cel PM QOS
Chefe da Clínica de Prótese

Dalila da Glória Salvador, 2º Ten PM QOE
Chefe do Almojarifado

Examinado e aprovado:

Pregão Eletrônico nº 09/2018 - Processo de Compra nº 85/2018

Cleyde da Conceição Cruz Fernandes, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Pâmela Michelle de Medeiros
Assessora Jurídica – OAB/MG 58.583

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018-CODONT/PMMG
PROCESSO DE COMPRA Nº 85/2018**

a proponente)						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA: (PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE)						
Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone/Fax/Endereço Eletrônico:						
Nome do Representante Legal:						
Identidade do Representante Legal:				CPF do Representante Legal:		
Banco:			Agência:		Conta Corrente:	
Item	Quantidade	Especificação	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS	
		Descrição minuciosa, conforme Termo de Referência	Valor sem ICMS	R\$	Valor sem ICMS	R\$
			Valor com ICMS	R\$	Valor com ICMS	R\$
Valor Total do item		R\$	Valor Global da Proposta		R\$	
Prazo de Garantia/Condições:						
Prazo de Validade da Proposta:						
Local de Entrega:				Prazo de entrega:		
Declaro que nos preços propostos já se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da Licitação e seus anexos.						
Observações						
Obs.: A proposta comercial está de acordo com todos os dados prescritos no item 8 do Edital.						

Examinado e aprovado:

Pregão Eletrônico nº 09/2018 - Processo de Compra nº 85/2018

Cleyde da Conceição Cruz Fernandes, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Pâmela Michelle de Medeiros
Assessora Jurídica – OAB/MG 58.583